

LEI Nº 674 /2011. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2011, o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

Parágrafo Único – De igual modo os servidores do Legislativo Municipal, aqui incluídos os Ativos, Inativos e Pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam atualmente valor inferior ao SALÁRIO MÍNIMO fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2011, o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta).

Art. 2º - Aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 545,00,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), a partir de 1º de março de 2011, ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL e passarão a perceber, a partir do dia 01 de março de 2011, o valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Parágrafo Único – De igual modo os servidores do Legislativo Municipal, aqui incluídos os Ativos, Inativos e Pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de março de 2011, o valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

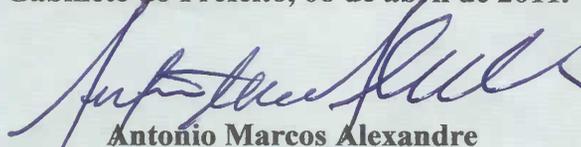
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

PUBLICADO
EM 06/04/11
[Assinatura]

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2011.



Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

PUBLICADO
EM 06/04/11

